



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÁ  
CONTRATO nº 102 /2019



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPOATA E FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS ME

Peio presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPOATA, situada na Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatá/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. José Magno da Silva, brasileiro, Prefeito, residente e domiciliado na sede do Município de Japoatá/SE, e do outro FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.961.235/0001-55, com sede na AV Floriano Peixoto, 33, Andar Superior, Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP: 49.680-000, representada por Flavia Elizangela A. S. Silva, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, pactuam o presente termo, escorado no PP nº 07/2019, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O objeto consiste no Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Locação de Estruturas Diversas, Materiais, Equipamentos e Mão de Obra Especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Japoatá/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

2.2 A Empresa Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 88.200,00(oitenta e oito mil e duzentos reais), sendo o valor unitário de cada produto o constante em anexo, parte integrante do presente Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	SONORIZAÇÃO TÍPC I – GRANDE PORTE 01 filtro de linha 01 console digital 72 canais, 32 auxiliares (sem placa de extensão). 01 console digital 48 canais, 24 auxiliares (standy by). 02 processador 5 vias stereo para pa. 02 processador digital 5 vias stereo para sistema lcr. 01 processador digital de ac com 12 kva. 01 comunicação com o palco P.A. 24 caixas de sub graves contendo 48 sub 1200 walts, ativo e processado com dsp. 18 caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 08 polegadas, 02 drives (neodímio), ativas amplificação digital 3000 walts, dsp, entradas de áudio padrão aes/ebu, conexão via pc mac através de rede protocolo ethernet (ativas e processadas). 16 caixas line array 2X12 + 2 x ti neodímio, para side pa, center filee diays. 16 caixas de sub 2 x 18 para 1200w para dalays. 04 amplificadores 10.000 walts para sub dos diays. 04 amplificadores 4.400 walts para médio graves dlay. 04 amplificadores 1.400 para titânios dlay. Amplificadores do P.A.	UND	4	5.000,00	20.000,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÁ



06 amplificadores 10.000 walts para sub graves.  
Estrutura box.  
120 metros de treliça k-30 de alumínio para o pa line array.  
Monitor  
01 filtro de linha  
01 console de 72 canais, 32 auxiliares (sem placas de extensão)  
01 console de 48 canais, 24 auxiliares (standy by)  
02 processadores digitais 5 vias stereo side fill.  
Torre delay c 8 g, 04 caixas Subwoofer 218 1600 Wrms;  
08 caixas line 210 MF 600Wrms HF 120 Wrms,  
02 Racks de amplificação; 01 processador DBX260; 01 console LS9 ou 01V96; 02 caixas subwoofer 115 KF; 02M caixas de alta KF;  
08 caixas acústicas line array 1 x 12, 1 x driver (neodímio)  
04 caixas acústicas bp 1600w  
02 amplificadores 10.000 para graves e médios  
01 amplificador 1400 para titânios.  
Sistema de monitor  
03 power play 4 vias  
08 fones koss  
12 spots para voz sm 400 e 222.  
06 spots com falantes de 15 + drive a disposição  
06 amplificadores 4.400 walts a disposição para mandadas.  
Retorno para bateria;  
01 caixa acústica dupla sb 850;  
01 amplificação psl 4.400 para sub da bateria;  
Back line;  
01 bateria completa  
20 direct box passivo  
08 direct box ativos  
02 microfone sem fio sm-58  
02 microfone sem fio sm 87  
16 microfones sm 58 com fio beta  
16 microfones sm 57  
01 microfone bumbo 2.0 04 microfones sm 56  
04 microfones 604  
30 pedestrais em perfeito estado de uso  
16 garras novas  
Cubos e amplificadores de retorno  
01 amplificador de guitarra valvulado  
02 amplificadores de guitarra pré valvulado  
02 amplificador de contra baixo 4 x 10, 1 x 15.  
Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.

26	SONORIZAÇÃO - TIPO II: de pequeno porte, com configuração mínima de 01 (UMA) console mixer (mesa de som) de 16	UND	8	1.900,00	15.200,00
----	--	-----	---	----------	-----------

um só Jorge



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

Nº 791  
*[Handwritten signature]*

	(dezesseis) canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 04 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 caixas de frequências altas e 04 caixas de graves, com 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 04 retornos, 08 microfones com fio, 01 microfone sem fio, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores, técnicos necessários e desmontagem.				
29	Locação de trio de grande porte: 1 sistema com 3 ou 4 vias. Com 48 altas e 64 sub graves, obs. Altas com 1x12+02x6,5" Ou 8" drive, sub com 2x 21" no mínimo 3000 watts, 2 Mesas De 48 canais digital, pm5d-rh ou similar 1 gerenciador de Frequência digital, 1 dvd player, 4 gerenciador digital, 8 Canais de fone de boa qualidade e com amplificador; vias: 12 vias de monitor, obs. 2x12+drive de boa aparência e boa Qualidade, 2 sub de bateria (com altas), obs. 2x18 com no mínimo 600 watts, 2 sidefill nas mesmas especificações: 1 Cabeçote com duas caixas com falantes de 18 e 10 – bass, Obs. 18 com no mínimo 800 watts, 4x10, 1 cabeçote de Guitarra com caixa 4x10, 1 cubo de guitarra com 2x12, 1 Cabeçote de teclado, 12 monitor tipo sm 400 sistema de Cabeamento e distribuição de ac estabilizada 127v e 220v, geradores de 180KVA. Devidamente autorizado. Obs: Combustível por conta da contratada*	UND	5	2.800,00	14.000,00
31	Gerador: com capacidade mínima de 180KVA trifásico, tensão 440/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido. *DEVIDAMENTE ABASTECIDO, COM CABOS E COM TÉCNICO DE PLANTÃO.	UND	20	1.350,00	27.000,00
32	Gerador: com capacidade mínima de 250KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido. *DEVIDAMENTE ABASTECIDO, COM CABOS E COM TÉCNICO DE PLANTÃO.	UND	8	1.500,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>86.200,00</b>

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1- Não será permitido reajuste nos preços dos itens.

4.2- CLÁUSULA QUINTA - DA LOCAÇÃO

5.1- A Administração emitirá ordem de serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, constando as datas previstas para realização dos eventos, para que a empresa programe a montagem e instalação dos equipamentos;

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



5.1.1- Durante a montagem do palco será realizada vistoria por profissional indicado pela Administração, para constatação da segurança e atendimento às normas correlatas, devendo a empresa providenciar as medidas eventualmente solicitadas para adequação de qualquer irregularidade.

5.2- Os equipamentos de som, iluminação, tenda, telão, banheiros químicos, gerador de energia, deverão estar montados e em pleno funcionamento, até no mínimo 6 (seis) horas antes do horário previsto para início do evento.

5.2.1- Os equipamentos de iluminação e sonorização devem ser operados durante a sua utilização por técnicos capacitados da empresa que garantam o seu perfeito funcionamento.

5.2.2- Falhas no funcionamento dos equipamentos durante o evento acarretarão penalidades para a empresa.

5.3- Os banheiros químicos serão instalados em local indicado pela Administração.

5.4- Será de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos equipamentos até o local indicado, montagem, instalação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1- O Faturamento será feito assim que o serviço for prestado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhadas das regularidades fiscais.

6.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas correrão à custa das Dotações Orçamentárias do exercício vigente, quando da necessidade.

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2- O fiscal deste contrato será o servidor Osmario Cajé.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Japoatã, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.1.2- 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Japoatã no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

10.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.1.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI**

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Japoatã, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

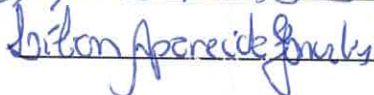
12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Japoatã/SE, 03 de junho de 2019

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
CONTRATANTE

  
FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS ME  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:  CPF 044.073.135-60

 CPF 71242449515